



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES-DCA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 03395-7.2007.001
PREGÃO Nº 006/2008

O FUNJURIS – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ 01.700.776/0001-87, Através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO, instituído pelas portarias Nº 1154/2007 e 11/2008, ambos situados na Praça, nº 319, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-919, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo do Poder Judiciários Estadual, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um sistema de climatização ambiente para atender as dependências do Anexo II do Edifício do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, consoante especificações constantes neste instrumento convocatório e anexos.

1.2 Fazem parte do edital e compõem o instrumento convocatório como se nele transcritos fossem:

- a) Em anexos: Declaração de inexistência de fato impeditivo, caderno de especificações técnicas, planilha de investimentos, planilha de dados para pagamento e realização de outros atos, cronograma físico-financeiro, plantas

de detalhamento e fotografias, declaração de vistoria e Minuta do instrumento de contrato a ser celebrado.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.tj.al.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 28 do mês de fevereiro do corrente ano.

HORÁRIO: 14h30min – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 3 (três) horas contado à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital e anexos, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio. Admitida a sub-contratação, desde que devidamente informado ao gestor e aprovado pelo mesmo o regime de contratação, forma de execução, relação de funcionários e todos os demais critérios técnicos conferidos originariamente ao contratado após a autorização do serviço conforme o item 18 do edital.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no sítio do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o sítio [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O Proponente que se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para esta qualificação, demonstrando estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 15/02/2008, até às 09:00 horas do dia 28/02/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia 28/02/2008 às 14:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive cronograma físico-financeiro detalhando a execução de cada fase, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (0xx) (82) 3326-6360, nos prazos determinados pelo Pregoeiro(a) após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública. O mesmo se aplica à remessa dos documentos de habilitação.

5.6.1 Facultativamente a proposta ajustada ao menor lance ofertado e o cronograma físico-financeiro poderão ser enviados eletronicamente, através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br, no mesmo prazo consignado acima sempre a critério do pregoeiro ou membro da comissão que lançará aviso oportunamente no “chat mensagens”.

5.7 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior será considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação do licitante bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes no anexo II (caderno de especificações) deste edital.

6.1.2 - Aberta à etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 – Caso ocorra à apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 – No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 – Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e;
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 – Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no item 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.14 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2008 – PROCESSO Nº 03395-7.2007.001/2007

6.15 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

a) preços unitário e global cotados em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, inclusive

taxas, publicações, alvarás, etc, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá os últimos, ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros;

b) declaração de que o preço global cotado será fixo e irrevogável para os serviços de fornecimento e instalação do sistema de climatização ambiente, incluindo projeto de adequação técnica, projeto: "as built", e serviços complementares, confecção de equipamento, transportes, carga, descarga, montagem do sistema, serviços (civis e elétricos), serviços eletrônico e lógico, testes, garantias, conforme previsto no Edital e seus Anexos;

c) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

d) prazo de garantia do sistema, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

6.16 – Anexas às propostas deverão ser apresentados planilha de investimentos e o cronograma físico-financeiro pertinente à execução de cada fase, na forma dos anexos III e V, respectivamente;

6.17 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.18 As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta e garantia com manutenção preventiva e corretiva, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no item 6.15, alíneas "c" e "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a) ou membro da comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 21.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Registro ou inscrição da licitante e de eventual sub-contratado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculada;

8.3.2 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista), legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução de serviços de instalação de sistemas de climatização indireto com água gelada e termo-acumulação em prédio público ou privado, tipo comercial, de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.

a) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

b) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 8.3.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

c) Entendem-se como compatíveis, para fins de aferição do(s) atestado(s), exigidos no subitem 8.3.2, aqueles que contemplarem a execução das parcela de maior relevância técnica abaixo relacionadas:

- Fornecimento e instalação de unidades de resfriamento de água gelada, com capacidade global mínima de 350 TRs. Com uso de Chiller de no mínimo 100 TRs, cada.
- Instalação de subestação de no mínimo 450 kvA.

d) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por

Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

8.3.3 Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços (conforme modelo constante no Anexo VII), atestando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital.

8.3.3.1 A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02(dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.

8.3.3.2 A licitante deverá agendar a vistoria junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA, por meio do telefone (82) 3216-0237 (82) 3216-0272 por e-mail: dea@tj.al.gov.br

8.3.3.3 As licitantes que já realizaram vistorias em atendimento à CONCORRÊNCIA Nº 01/2007, poderão apresentar a declaração de vistoria realizada no ano anterior, hipótese na qual será dispensada da realização de nova vistoria.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e no prazo de validade;

8.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

8.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

8.4.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.4.3 deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.6 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.5 REGULARIDADE FISCAL

8.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo I deste edital;

8.7 Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

8.7.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.8 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

8.9 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.5 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo

discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.10.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao FUNJURIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.5, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, o pregoeiro abrirá prazo de 30(trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do programa de trabalho 02.061.0003.1255 – Construção de Fóruns – Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações.

13.0 DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

13.1 Concluído os serviços em conformidade com as especificações, a Contratada deverá requerer formalmente a Contratante:

13.2 Recebimento Provisório, após análise prévia e constatação que os serviços foram concluídos conforme especificações e perfeito funcionamento dos equipamentos, o

Fiscal (ou gestor técnico) do contrato realizará lavratura de Termo de Recebimento Provisório, dentro de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela Contratada.

13.2.1 O recebimento provisório será realizado após o recebimento de cada etapa e, caso inexista pendências a serem reparadas, estará a Contratada habilitada a apresentar as faturas (ou N.F.) para pagamento, devendo ainda apresentar a documentação exigida bem como certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, com respectivos manuais de operação e manutenção;

13.3 Recebimento Definitivo, por comissão designada pela Contratante, através de lavratura de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e equipamentos, que será lavrado em até 90 (noventa) dias, desde que satisfeitas as seguintes condições:

13.3.1 Atendidas todas as observações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento dos serviços executados ou equipamentos, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Indicar preposto para prestar à Fiscalização os esclarecimentos julgados necessários. O preposto será preferencialmente o responsável técnico pela execução do contrato;

14.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, tributárias, comerciais e técnicas, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até a liberação de cada elevador novo para funcionamento, definida como Recebimento Provisório sem pendências e Definitivo;

14.3 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, inclusas taxas e emolumentos devidos e prescritos em lei, providenciando-se todas as documentações necessárias, bem como atender as exigências de baixa na conclusão do objeto, a exemplo dos seguintes órgãos:

a) Apresentar na data da assinatura do contrato Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART/CREA/AL, do responsável técnico pela execução dos serviços e respectiva fiscalização, nos termos da Lei nº496/77;

14.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições, acordos e despesas relativas à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado (próprio e de subcontratada) no fornecimento do objeto contratual, uma vez inexistir vínculo empregatício deles com a Contratante.

14.5 Manter todos os empregados com registro do contrato de trabalho na Carteira Profissional, nem que trabalhem em condições contrárias às normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as normas dessa espécie insertas na NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - da Portaria 3.214/78 do MTE e Lei 6.514/77;

14.6 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, sobretudo as oriundas das irregularidades

constatadas e inexecução do contrato;

14.7 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho mencionadas no sub item 14.5 e providenciar os seguros exigidos em lei e especificados, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas no objeto do contrato;

14.8 Prestar os serviços utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços;

14.9 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

14.10 Respeitar convenções administrativas (horário de trabalho, acesso, indumentária, etc.) inclusive sistemas de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela;

14.11 Responder integralmente e arcar com os ônus decorrentes de perdas e danos pessoais ou materiais que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.12 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao preposto e funcionários envolvidos com fornecimento e instalação do objeto deste projeto, ficando isento a Contratante de ressarcimento por despesas relativas a transportes, hospedagens, alimentação, etc., necessários à execução dos serviços;

14.13 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços de Assistência Técnica, identificados por crachá, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

14.14 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

14.15 Fornecer, a seus técnicos, quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

14.16 Providenciar as ligações provisórias de energia elétrica e as definitivas das utilidades previstas no projeto;

14.17 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, equipamentos, peças, ferramentas, materiais e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento aos prazos estabelecidos pela Contratante e às especificações contidas no Edital e seus Anexos;

14.18 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que não estejam em conformidade com as especificações, bem como,

providenciar a substituição dos mesmos, dentro do prazo de execução do contrato;

14.19 Realizar supervisão e coordenação das atividades eventualmente subcontratadas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto das eventuais subcontratação;

14.20 Fazer prova junto à Contratante, de acordo com os critérios estabelecidos pela Fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas no Edital e seus Anexos;

14.21 Entregar todos os equipamentos acompanhados de documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos;

14.22 Prestar garantia dos equipamentos instalados, com assistência técnica em cobertura total de peças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir do recebimento definitivo dos serviços, além de:

14.23 Reparar ou substituir, depois de notificada pela Contratante, parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive a dos transportes necessários, bem como prestar Assistência Técnica e executar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva;

14.24 Deverá apresentar à Contratante, para cada atendimento preventivo ou corretivo, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida;

14.25 Atender os chamados para eventuais serviços corretivos, em vista de recolocar o(s) equipamento(s) em seu perfeito estado de uso, mediante substituições de peças, ajustes e reparos necessários e originais de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

a) Repetir tantas vezes quantas necessárias às manutenções corretivas, isenta de aditivos contratuais, salvo quando comprovado o mau uso por empregado da Contratante, caso em que deverá ser expedido um laudo técnico em que seja especificado e comprovado o dano causado pelo mau uso;

b) As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e identificadas no relatório.

14.26 A empresa contratada deverá repor ou substituir qualquer material ou equipamento que seja danificado devido a instalação dos equipamentos de climatização, tais como: pisos, divisórias, eletrocalhas, tubulações de incêndio, hidrossanitárias, etc;

14.27 A empresa contrata deverá executar todos os serviços civis necessários para devida instalação dos equipamentos de climatização bem como da subestação;

14.28 Será de inteira responsabilidade da contratada, por sua conta e risco a retirar imediata do entulho produzido diariamente, com limpeza da área, bem como a colocação de eventual cordão de isolamento nas áreas de trabalho quando necessário, além da proteção de vidros, esquadrias e todo e qualquer elementos da fachada.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

15.2 Dispor planta arquitetônica da edificação com indicação do local dos serviços, propiciando à Contratada condições para que efetue as atualizações devidas;

15.3 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento do sistema de climatização;

15.4 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato; e

15.5 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor.

16.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(FISCAL) DO CONTRATO

16.1 Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar sobre o atendimento às especificações técnicas, seguindo Cronograma de Fornecimento e instalações;

16.2 Notificar à Contratada necessidade de correções devidas, em conformidade técnica com as especificações dos projetos e plantas;

16.3 Sugerir aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de suas obrigações contratuais;

16.4 Expedir ordens de serviços;

16.5 Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade especificada;

16.6 Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as parte dos serviços executados com erros ou imperfeições;

16.7 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

16.8 Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

16.9 Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

17.DO PAGAMENTO

17.1 As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Departamento Financeiro e Contábil do FUNJURIS, contados da data do final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, em favor da Contratada até 8º dia útil do mês subsequente, contado da data de entrega, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo

FUNJURIS, devendo, ainda, constar dados bancários da empresa e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação.
- e) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.
- f) CEI da obra (1ª parcela).
- g) Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao CEI da obra (última parcela).

17.2 A cada parcela o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

17.3 O ISS será retido, salvo se a Contratada comprovar o recolhimento, previamente na Prefeitura Municipal.

17.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.5 O FUNJURIS reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.7. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Contratante, se for o caso.

17.8. Ao requerer o pagamento da segunda medição, a Contratada deverá anexar o comprovante de registro dos serviços junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação somente será permitida mediante prévia consulta e aprovação do gestor do contrato.

18.2. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

18.3 A Contratada deverá apresentar também prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada.

19.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O FUNJURIS, através da comissão de obra, exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

19.1.1 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

19.1.2 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

19.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

19.2.1 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

19.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo FUNJURIS.

19.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

20.0 DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VIII deste Edital.

20.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo FUNJURIS.

20.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

20.5. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21.0 DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNJURIS, através do pregoeiro, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b.1) Multa de 0,4 % (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após

o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

b.2) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, incidente no caso de inexecução total;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

21.2 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

21.3 A multa após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.4 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

21.5 Aplicam-se, também, as penalidades previstas neste capítulo, no caso de ocorrer descumprimento de qualquer termo deste edital e seus anexos.

21.7 As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

21.8 A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O FUNJURIS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 DA VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A Contratada terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA

23.2 O preço global ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

24.0 DAS GENERALIDADES

24.1 Neste Edital se identifica como Contratante o FUNJURIS e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

24.2 A Contratante designará um FISCAL ou GESTOR TÉCNICO, denominado também de Fiscalização, podendo ser (em) pessoa (s) contratada (s) para tal fim, que poderá (ão) efetuar quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer-lhe (s) todas as informações necessárias.

24.3 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

24.4 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos.

24.6 O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

25.3 O FUNJURIS se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

25.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13h às 18h30, de segunda a quinta-feira, no Departamento Central de Aquisições, situado na Pça. Deodoro, nº 319, centro, 1º andar, nesta capital ou através do telefone (082) 3216-0244 ou fax (082) 3336-6260, ou através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br.

25.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.8 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.9 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

25.10 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo II – Especificações Técnicas dos equipamentos e serviços; anexo III – Planilha de investimentos; anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V – Modelo de Cronograma físico financeiro; anexo VI – Plantas de detalhamento e fotografias; anexo VII – Declaração de Vistoria; anexo VIII– Minuta de contrato.

Maceió, 14 de fevereiro de 2008.

Cleógenes Santos de Moura Rizzo
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES-DCA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO
PODER JUDICIÁRIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 006/2008 do Tribunal Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PRÉDIO ANEXO II

MACEIÓ – AL

Janeiro / 2008

1. OBJETO

O presente trabalho destina-se ao fornecimento e instalação de um sistema de climatização ambiente, para atender as dependências do prédio Anexo II, Maceió/AL.

2. AMBIENTES ATENDIDOS

O sistema de climatização atenderá a todos os ambientes do prédio, com exceção das áreas de circulação, higiene e serviço.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema adotado constitui-se de uma central térmica de geração de água gelada, responsável pela produção e distribuição da mesma aos equipamentos climatizadores, encarregados de atendimento dos ambientes distribuídos pelos diversos pavimentos.

Na **central de geração de água gelada** (CAG), serão utilizados:

- 02 (duas) unidades de resfriamento de água gelada - capacidade nominal 182 TR, 380Vac/3/60Hz e COP mínimo de 4,50;
- 02 (duas) unidades de resfriamento de água de condensação - capacidade nominal 206 TR – 120m³/h, 7,5CV 380Vac/3/60Hz;
- 03 (três) unidades de bombeamento para distribuição de água gelada – capacidade nominal 102 m³/h x 62 mCA – 20CV 380Vac/3/60Hz, operando de forma integrada, compondo duas unidades principais e uma reserva técnica operacional;
- 03 (três) unidades de bombeamento para distribuição de água de condensação – capacidade nominal 120 m³/h x 20 mCA – 15CV 380Vac/3/60Hz, operando de forma integrada, compondo duas unidades principais e uma reserva técnica operacional;
- 01 (uma) rede hidráulica de água gelada;
- 01 (uma) rede hidráulica de água de condensação;
- 01 (uma) unidade climatizadora de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 10 TR – 6.800 m³/h x 12 mCA – 2CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) rede de dutos de distribuição de ar tratado, fabricados conforme especificações descritas no projeto;
 - 01 (um) quadro elétrico de acionamento, construído e instalado conforme especificações descritas no projeto;
 - 01 (um) quadro elétrico de comando e controle, construído e instalado conforme especificações descritas no projeto.

Para atender aos ambientes do **Pavimento térreo**, serão utilizados:

- 01 (uma) unidade climatizadora compacta de ambiente – tipo HI-WALL de instalação aparente em parede, capacidade nominal 1,14 TR – 220Vac/1/60Hz;
- 04 (quatro) unidades climatizadoras compactas de ambiente – tipo CASSETE de instalação embutida no teto, capacidade nominal 1,7 TR – 220Vac/1/60Hz;
- 03 (três) unidades climatizadoras compactas de ambiente – tipo CASSETE de instalação embutida no teto, capacidade nominal 2,4 TR – 220Vac/1/60Hz;
- 06 (seis) unidades climatizadoras compactas de ambiente – tipo CASSETE de instalação embutida no teto, capacidade nominal 3 TR – 220Vac/1/60Hz;

- 02 (duas) unidades climatizadoras de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 25 TR – 15.500 m³/h x 32 mCA – 5CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) rede de dutos de distribuição de ar tratado, fabricados conforme especificações descritas no projeto;
- 01 (uma) rede hidráulica de água gelada.

Para atender aos ambientes do **1º Pavimento**, serão utilizados:

- 15 (quinze) unidades climatizadoras compactas de ambiente – tipo CASSETE de instalação embutida no teto, capacidade nominal 3 TR – 220Vac/1/60Hz;
- 01 (uma) unidade climatizadora de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 5 TR – 4.000 m³/h x 28 mCA – 1CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) unidade climatizadora de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 10 TR – 6.800 m³/h x 32 mCA – 2CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) rede de dutos de distribuição de ar tratado, fabricados conforme especificações descritas no projeto;
- 01 (uma) rede hidráulica de água gelada.

Para atender aos ambientes do **2º Pavimento**, serão utilizados:

- 02 (duas) unidades climatizadoras compactas de ambiente – tipo CASSETE de instalação embutida no teto, capacidade nominal 3 TR – 220Vac/1/60Hz;
- 04 (quatro) unidades climatizadoras de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 10 TR – 6.100-7.100 m³/h x 32 mCA – 2CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) rede de dutos de distribuição de ar tratado, fabricados conforme especificações descritas no projeto;
- 01 (uma) rede hidráulica de água gelada.

Para atender aos ambientes do **3º Pavimento**, serão utilizados:

- 06 (seis) unidades climatizadoras compactas de ambiente – tipo CASSETE de instalação embutida no teto, capacidade nominal 3 TR – 220Vac/1/60Hz;
- 04 (quatro) unidades climatizadoras de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 10 TR – 6.800 m³/h x 32 mCA – 2CV 380Vac/3/60Hz;
- 02 (duas) unidades climatizadoras de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 35 TR – 23.800 m³/h x 36 mCA – 7,5CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) rede de dutos de distribuição de ar tratado, fabricados conforme especificações descritas no projeto;
- 01 (uma) rede hidráulica de água gelada.

Para atender aos ambientes do **4º Pavimento**, serão utilizados:

- 06 (seis) unidades climatizadoras compactas de ambiente – tipo CASSETE de instalação embutida no teto, capacidade nominal 3 TR – 220Vac/1/60Hz;
- 04 (quatro) unidades climatizadoras de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 10 TR – 6.800 m³/h x 32 mCA – 2CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) rede de dutos de distribuição de ar tratado, fabricados conforme especificações descritas no projeto;
- 01 (uma) rede hidráulica de água gelada.

Para atender aos ambientes do **5º Pavimento**, serão utilizados:

- 06 (seis) unidades climatizadoras compactas de ambiente – tipo CASSETE de instalação embutida no teto, capacidade nominal 3 TR – 220Vac/1/60Hz;
- 01 (uma) unidade climatizadora de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 12,5 TR – 8.000 m³/h x 32 mCA – 2CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) unidade climatizadora de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 15 TR – 10.800 m³/h x 32 mCA – 3CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) rede de dutos de distribuição de ar tratado, fabricados conforme especificações descritas no projeto;
- 01 (uma) rede hidráulica de água gelada.

Para atender aos ambientes do **6º Pavimento**, serão utilizados:

- 03 (três) unidades climatizadoras de gabinete para rede de dutos – capacidade nominal 15 TR – 10.200 m³/h x 32 mCA – 3CV 380Vac/3/60Hz;
- 01 (uma) rede de dutos de distribuição de ar tratado, fabricados conforme especificações descritas no projeto;
- 01 (uma) rede hidráulica de água gelada.

4. PREMISSAS DE PROJETO

4.1. PARÂMETROS AMBIENTAIS INTERNOS

Temperatura bulbo seco –	24°C ± 1°C
Umidade relativa –	55% ± 3%
Nível de ruído máximo –	45 dB(A)
Velocidade máxima do ar –	0,25 m/s

4.2. PARÂMETROS AMBIENTAIS EXTERNOS

Temperatura bulbo seco –	32°C ± 2°C
Umidade relativa –	64% ± 5%
Clima –	tropical quente-úmido
Localização –	9°21'S / 35°33'W
Altitude –	nível do mar

4.3. CATEGORIA DE FILTRAGEM DE AR

Os filtros de ar de retorno e de captação de ar externo para renovação serão classe G3.

4.4. LEGISLAÇÃO ATENDIDA

O projeto técnico foi elaborado em concordância com a normatização oficial vigente:

- **NBR 6.401 / ABNT** – Instalações de Ar Condicionado para Conforto – Parâmetros Básicos de Projeto;
- **NBR 5.410 / ABNT** – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **NBR 13.971 / ABNT** – Manutenção Programada em Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação.
- **Portaria nº 3.523 GM/MS** – Regulamento Técnico para Operação, Manutenção e Controle de Instalações de Climatização;

- **Resolução RE nº 09/2003 ANVISA** – Padrões Referenciais de Qualidade de Ar Interior.

Nas soluções aplicadas ao presente projeto, foram adotados os padrões técnicos atualizados das seguintes instituições:

13. **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
14. **ASHRAE** – American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers
15. **ARI** – Air Conditioning and Refrigerating Institute
16. **SMACNA** – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association
17. **ASTM** – American Society for Testing Materials
18. **ANSI** – American National Standard Institute
19. **DIN** – Deutsch Industrie Normen

4.5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

O projeto técnico é composto pelos seguintes documentos:

- Projeto de climatização compreendido pelo caderno de especificações técnicas;
- Projeto da subestação;
- Planilha de investimentos;
- Cronograma físico financeiro.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. EQUIPAMENTOS

5.1.1. Resfriador de Água Gelada (CHILLER)

Unidade resfriadora de líquido refrigerada a água para instalação abrigada, configuração em no mínimo duplo circuito de refrigeração; equipada com compressores Screw, válvulas de expansão eletrônicas ou termostáticas, controlador digital microprocessado integrado e operação com refrigerante HFC-134A , R 123, R143, R407C, R 410 ou outro que tenha reconhecimento pelos padrões internacionais como ecológicos.

Compressores Screw

Modelo duplo parafuso semi-hermético, equipado com silenciador interno, válvula de retenção e válvula de serviço na linha de descarga.

Controle de capacidade provido por válvula solenóide, com redução mínima de operação até 20% da carga nominal. Configuração de partida em condição descarregada.

Resfriamento do motor elétrico por injeção direta de refrigerante líquido e proteção de sobrecarga interna via termistor.

Sistema de lubrificação composto de pré-filtro e filtro interno com capacidade de 3 microns.

Resfriador de água gelada (EVAPORADOR)

Evaporador tipo Casco-Tubo, com refrigerante no lado do casco e água de resfriamento no lado dos tubos e no mínimo dois circuitos refrigerantes independentes. Operação do sistema por inundação de líquido com controle de nível de refrigerante ou sistema por expansão seca.

Construção do casco em chapa de aço carbono classificada, soldada eletricamente, cabeçotes removíveis para limpeza mecânica interna dos tubos, conexões de água soldáveis e conexões de drenagem e purga.

Construção dos tubos em cobre sem costura, aletados internamente e fixados mecanicamente no corpo do trocador.

Isolamento térmico externo com espuma térmica de células fechadas – espessura de 19 mm e fator K máximo de 0,28.

Teste de pressão conforme padrão europeu, para pressões máximas de 1.700 kPa no lado de refrigerante e 1.000 kPa no lado de água.

Resfriador de água de condensação (CONDENSADOR)

Condensador tipo Casco-Tubo, com refrigerante no lado do casco e água de resfriamento no lado dos tubos, no mínimo dois circuitos refrigerantes independentes e separador de óleo.

Construção do casco em chapa de aço carbono classificada, soldada eletricamente, cabeçotes removíveis para limpeza mecânica interna dos tubos e conexões de água soldáveis.

Construção dos tubos em cobre sem costura, aletados internamente e fixados mecanicamente no corpo do trocador.

Teste de pressão conforme padrão europeu, para pressões máximas de 1.700 kPa no lado de refrigerante e 1.000 kPa no lado de água.

Circuitos de Refrigeração

Cada circuito inclui: separador de óleo, válvulas nas linhas de descarga e líquido, visor de líquido com indicador de umidade, filtro secador, dispositivos de expansão eletrônico ou termostático, sensores de pressão e temperatura, dispositivos de alívio de alta e baixa pressão e carga completa de refrigerante HFC-134A, R 123, R143, R407C, R 410 ou outro que tenha reconhecimento pelos padrões internacionais como ecológicos e óleo dos compressores.

Todos os componentes do circuito refrigerante devem ser soldados para uma impermeabilização completa contra vazamentos.

Gabinete e Chassi

Construídos em chapa de aço galvanizado, pintado em tinta de poliéster com secagem em estufa.

Caixa de Controle e Circuito de Força

Construída em painéis de chapa de aço galvanizado pintados, acessíveis através de porta articulada com fechos rotativos de ¼”.

Composto de chave seccionadora, fusíveis e disjuntores, contadores dos compressores, relés térmicos, transformador do circuito de controle (alimentação trifásica sem neutro) e sistema de controle Pro-Dialog^R.

5.1.2. Torre de Resfriamento

Unidade de resfriamento evaporativo de líquidos, destinada ao arrefecimento de água de condensação.

Gabinete e Chassi

Corpo, difusor, porta de inspeção e bacia construídos em poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) auto-extingüível.

Enchimento

Filme de PVC de alto rendimento auto-extingüível e grade de polipropileno de grande resistência mecânica e térmica.

Eliminadores de gotas

Fabricado em polipropileno com formato de onda de alta eficiência.

Sistema de distribuição de água

Construído em tubos de aço galvanizado e de PVC, com bicos de aspersão de baixa pressão e orifícios de design especial para garantir o completo espalhamento do fluxo d'água.

Conjunto motor-ventilador

Constituído de hélice plástica de pás injetadas com acionamento direto, suporte metálico e motor elétrico IP55, TFVE e isolamento classe B.

5.1.3. Bomba de Água Gelada / Água de Condensação

Bomba centrífuga radial com voluta, de simples estágio, projetada e construída conforme as normas DIN 24256 e ISO 2858.

Construção

Construída em FoFo GG20, padrão horizontal de um estágio, sistema Back Pull Out, desmontável por trás, permitindo manutenção fácil e rápida do conjunto girante, mantendo sobre a base o corpo espiral, evitando o deslocamento da tubulação.

Rotor

Construído em aço e balanceado estática e dinamicamente.

Eixo

Construção robusta em aço, super dimensionado, oferecendo deflexão mínima para as cargas máximas e protegido por luva na região das gaxetas.

Vedação do eixo

Feita por gaxetas ou selo mecânico.

Mancais

De rolamento, com sede reforçada e projetados para longa vida útil. Lubrificação por graxa.

Flanges

Construídos conforme norma DIN 2533, com o bocal de descarga na linha de centro, de forma a distribuir as cargas a tubulação de recalque de forma simétrica e auxiliando na escorva da bomba.

Base

De aço estruturado soldado na carcaça espiral, garantindo perfeita ancoragem do conjunto.

Acoplamento

Direto através de luva elástica.

Amortecedores de vibração

De mola, tipo VIBRACHOQ, com indicação dos respectivos pontos de instalação e furos necessários nas bases para fixação, furos estes executados antes da galvanização

Motor elétrico

Motor elétrico trifásico para acionamento em 220/380V, 60Hz, IV pólos, com grau de proteção IP55 – protegido contra jatos d'água de baixa pressão a partir de qualquer direção.

5.1.4. Climatizadores de Gabinete (Fancoil)**Gabinete, Painéis e Chassi**

Construído com painéis duplos em chapa de aço galvanizado e fosfatizado, recoberto por pintura a pó poliéster. Gabinete em perfis extrudados de alumínio de perfil de auto-encaixe isolados termicamente e fixados a cantos especiais de material termoplástico e apoiados sobre as bases com calços de borracha tipo neoprene de 100x100x25 mm.

Construção do gabinete tipo modular e que permita sua desmontagem na obra e posterior remontagem no local da instalação. Estanqueidade construtiva garantida por perfis de borracha.

Isolamento interno com núcleo em poliuretano expandido, com retardante a chama, densidade de 40 kg/m³ e coeficiente de condutividade térmica de 0,019 W/mK na espessura de 25 mm, com acabamento interno de chapa de aço galvanizado e fosfatizado, recoberto por pintura a pó poliéster.

Trocador de calor

Construído em tubos de cobre de diâmetro 1/2" com 8 aletas de alumínio por plegada e 4 filas de profundidade, conforme características específicas de cada modelo definidas pelas especificações do projeto. Os coletores são construídos em tubos de cobre e conexões de latão e devem ser dimensionados para minimizar as perdas de pressão no lado de água.

Filtro de ar

Filtragem com filtros planos grossos 2" - grau de filtragem G3 conforme ASHRAE, 85% no teste gravimétrico em material de fibra sintética descartável.

Ventilador

Construído com rotor de pás voltadas para frente, tipo sirocco, dupla aspiração, balanceados estática e dinamicamente, mancais do tipo monobloco rígido, com conjunto auto-alinhado, rolamentos autocompensadores de esferas com lubrificação permanente, fixados a estrutura por coxins de borracha de neoprene. Velocidade máxima de descarga de 10 m/s.

Transmissão

Polia regulável e base esticadora das correias.

Motor elétrico

Motor elétrico trifásico para acionamento em 220/380V, 60HZ, IV pólos, com grau de proteção IP55 – protegido contra jatos d'água de baixa pressão a partir de qualquer direção.

Bandeja de drenagem

Bandeja de água condensada construída em material termo-plástico ABS livre de corrosão e isolada termicamente com poliuretano expandido, conectada ao tubo coletor de dreno através de uma curva flexível de borracha.

5.1.5. Climatizadores de Ambiente (Fancoil hidráulico)**Trocador de calor**

Construído em tubos de cobre liso com diâmetro de 9,53 mm e 0,30 mm de espessura e expandido mecanicamente. Aletas de alumínio com 0,11 mm de espessura e espaçamento de 15 aletas por polegada. Conexões de latão em diâmetro de $\frac{3}{4}$ " com rosca interna padrão BSP e suspiro de ar com plug roscado.

Ventilador

Ventilador centrífugo de simples aspiração, tipo sirocco, turbinas com pás curvadas para frente, autobalanceadas e acopladas diretamente ao eixo do motor.

Motor elétrico

Motor de 3 velocidades com proteção de sobrecarga interna e reset automático. Alimentação em 220Vac/1/60Hz com variação admissível entre 198-242V.

Gabinete e Chassi

Construído em chapa de aço galvanizado e plástico de alta resistência tipo ABS. Modelos de instalação aparente no ambiente e de embutir.

Filtro de ar

Manta filtrante em material de fibra sintética descartável, classe G3 – conforme ASHRAE (eficiência gravimétrica de 89%), espessura de 20 mm.

Bandeja de drenagem

Construída em chapa de aço galvanizado e revestimento térmico interno de BIDIM, com dreno de diâmetro de ½" e saída pela lateral da unidade.

5.2. INSTALAÇÕES

5.2.1. Rede Hidráulica para Água Gelada

Deverá ser fornecida e instalada toda a rede hidráulica de distribuição de água, para interligação dos equipamentos, obedecendo ao dimensionamento e caminhamento do projeto. Será construída em tubos de aço galvanizado, segundo a norma DIN 2440, nos diâmetros até 3" e tubos de aço preto com ligações soldadas nos diâmetros superiores a 3", os quais receberão pintura antiferruginosa e acabamento em toda a tubulação.

Os apoios serão construídos de acordo com os padrões técnicos atuais e com as ferragens apropriadas, bem como as distâncias entre os suportes e o espaçamento mínimo entre as tubulações; de forma a permitir pintura, inspeção, folga entre flanges, colocação do isolamento térmico, etc. A drenagem será executada em tubo de PVC de 25 mm.

Para as conexões dos equipamentos com a rede hidráulica serão adotadas as conexões padrão conforme definido no projeto.

O isolamento térmico será aplicado em toda a tubulação de água gelada, sendo todo ele executado em espuma elastomérica. Antes da aplicação do isolamento a superfície dos tubos deverá ser limpa, desengraxada e tratada com uma demão de tinta antiferruginosa.

5.2.2. Rede de Dutos de Distribuição de Ar

Serão empregados nos trechos de insuflamento e retorno de ar, dutos de seção retangular confeccionados em chapa de aço galvanizado e chavetados mecanicamente. Os dutos serão isolados externamente, conforme detalhe técnico especificado no projeto.

Os dutos terão padrão construtivo em chapas de aço galvanizado com bitolas de acordo com as normas ABNT e SMACNA, com a maior seção do duto determinando a espessura da chapa. A construção obedecerá também às recomendações da ASHRAE, no que diz respeito a estanqueidade e encaixes.

As junções e costuras deverão assegurar o melhor acabamento possível e uma perfeita calafetação. As dobras e junções deverão ser tratadas a base de anticorrosivo com primer em zinco com veículo epóxi.

Os joelhos e curvas de pequeno raio serão dotados de veios defletores construídos de acordo com as normas da ASHRAE e da SMACNA. A sustentação dos dutos se fará por intermédio de cantoneiras do tipo "L" com as dimensões de 1"x1"x1/8" tratadas contra corrosão. Os dutos com seção igual ou superior a 1 (um) metro serão providos de FLANGES tratadas com primer no intuito de dar mais rigidez aos mesmos.

As superfícies dos dutos que possam ser visíveis através das bocas de insuflamento, serão pintadas na cor preto fosco. Os colarinhos para colocação de grelhas possuirão captos para facilitar e uniformizar o fluxo de saída do ar.

As junções dos dutos com as bocas de descarga dos ventiladores serão providas de conexões flexíveis em lona impermeável, fixadas aos mesmos através de tiras de chapas e rebites.

Durante a operação de montagem dos dutos, os mesmos deverão ser limpos após a construção e antes da aplicação, tomando-se o cuidado de ao final de um período de trabalho serem fechados para que neles não venha a ter acesso qualquer elemento estranho ou mesmo sujeira.

Os dutos de insuflamento serão isolados com manta de lã de vidro na espessura de 25mm, densidade média 20kg/m³. Os dutos que não forem isolados, serão pintados, com tinta de acabamento na cor definida pelo contratante, após pintura primer com tinta à base de cromato de zinco.

5.2.3. Elementos de Distribuição de Ar

Deverão ser fornecidos e instalados nas dimensões, quantidades, localizações e modelos indicados nas plantas.

Deverão ser construídos em alumínio anodizado na cor natural e atenderão aos parâmetros previstos de: vazão, alcance, pressão estática, velocidade e nível de ruído.

Na montagem dos mesmos deverão ser tomados cuidados de forma a evitar que fiquem frestas ou fugas falsas de ar.

5.2.4. Rede Elétrica

Deverão ser executadas de acordo com as recomendações da NBR 5.410/ABNT Instalações de Baixa Tensão. Deverão ser realizadas todas as ligações constantes das especificações do projeto de tal forma que os pontos de força, os painéis e os motores dos diversos elementos que compõem o sistema de ar condicionado estejam perfeitamente interligados.

Os condutores deverão ser em cobre isolado para uma tensão de trabalho de 0,6/1 KV e montados de forma que não fiquem sujeitos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência. As emendas ou derivações que venham a ser necessárias deverão ser realizadas em caixas de passagens e utilizar-se-á para tal, conectores que assegurem a resistência mecânica e o contato elétrico perfeito e permanente, sendo tomado também o cuidado de ser reconstruído o isolamento com as mesmas características das do condutor utilizado.

As ligações dos condutores elétricos aos bornes dos aparelhos deverão ser feitas tomando-se os mesmos cuidados no que diz respeito a contato elétrico e resistência mecânica, endurecendo a ponta dos cabos iguais ou menores que 4 mm² com estanho e ligando-os diretamente aos bornes; ligando e pressionando através de parafusos os de seção igual ou inferior a 6 mm². Os de bitola acima das mencionadas serão providos de terminais apropriados.

Os eletrodutos deverão ser do tipo rígido, protegidos contra corrosão, usando-se luvas nas emendas, e fazendo-se com que as mesmas se toquem ao serem atarrachadas com o objetivo de dar continuidade de superfície aos mesmos.

Entre cada 2 (duas) caixas de ligação as tubulações deverão ser providas no máximo 3 (três) curvas de 90° ou um equivalente máximo à soma de 270°.

Os raios das curvas obedecerão à tabela para tal recomendada na norma e apresentada nas especificações.

A aplicação das caixas de derivação e dos condutores será feita seguindo-se a NBR 5.410/ABNT e as especificações técnicas do projeto, bem como os apoios para os condutores em trechos verticais que utilizarão suportes isolados com resistência mecânica adequado ao peso a suportar para não danificar o isolamento. Toda a rede de eletrodutos será fixada à estrutura do prédio através de abraçadeiras, obedecendo ao distanciamento máximo entre suportes das especificações do projeto.

5.2.5 Quadros Elétricos

Deverão ser executados de conformidade com a Norma NBR 5.410/ABNT, sendo construídos em painéis de aço tratado contra a corrosão como especificado e composto pelos elementos indicados nas especificações técnicas do projeto executivo a ser apresentado pelo instalador, sendo os componentes de padrão Siemens ou equivalente.

6. SUBESTAÇÃO ABRIGADA

Composta por toda a instalação elétrica de Média Tensão, deste os terminais dos cabos de média tensão no cubículo de proteção, até o transformador de 500 kVA.

A Instalação é feita através de Vergalhão de cobre eletrolítico nu com diâmetro de 6,35 mm pintado nas cores vermelha, verde e amarela com conectores e terminais roscáveis em cobre, fixados sobre isoladores tipo pedestal de porcelana isolamento para 15 kV.

Nos cubículos de proteção e no do transformador será instalada uma chave seccionadora trifásica 15 kV, 400A com fusível HH incorporado e abertura automática em carga em caso de atuação dos fusíveis In 25 A 40 kA.

Para a proteção contra sobrecorrentes será instalado no cubículo de proteção um Disjuntor de média tensão isolamento À Vácuo, com relé secundário 50/51ABCN , relé falta de fase, relé de subtensão, corrente nominal de 630A, tensão máx. de 17,5 kV, tensão nominal de 13,8kV, ajuste do relé digital com parâmetros de curto circuito fornecido pela CEAL, capacidade de interrupção 350 MVA e nível de isolamento de 95 kV. Para o comando do relé de subtensão será instalado um Transformador de Potencial (TP) 13800 V/ 220V/ 500 VA e TC 15 kV 200/5 A com grau de precisão para proteção.

Para a Climatização do novo prédio será implantado um Transformador de distribuição trifásico de 500 kVA, frequência de 60 Hz, tensão primária 13800/13200/ 12600/12000V, tensão nominal de 380/220V, a seco e perdas máximas de 5 %.

O aterramento desta subestação deve ser conectado a alimentação da malha de aterramento, e compreende em aterrar todas as partes metálicas da subestação, bem como ao neutro do transformador, todas as conexões deverão ser conexões exotérmicas.

7. ALIMENTAÇÃO GERAL DE MÉDIA TENSÃO

O encaminhamento da alimentação em média tensão será fixado sob a laje do subsolo e dentro do shaft, realizada em eletroduto galvanizado queimado a fogo, diâmetro de 110 mm, com caixas de passagens em aço, de sobrepor em parede, medindo 30x30x13 mm, a cada 15 m na horizontal e de 02 em 02 andares no Shaft. No acabamento das caixas de passagens, utilizar bucha e arruela de acabamento.

Esta alimentação será em cabo de média tensão unipolar em cobre isolamento em EPR, isolação para 15 kV, seção 25 mm²; cabo este com terminais contráteis a frio de silicone com isolamento para 15 kV nas suas extremidades.

Junto com esta alimentação será feita uma alimentação da Malha de aterramento para a subestação, composta por 02 cabos de cobre nu seção 50 mm², dentro de um eletroduto em PVC de 1", passando por dentro da caixa de passagem de média tensão.

8. ALIMENTAÇÃO GERAL DE BAIXA TENSÃO

A alimentação geral de baixa tensão é composta por cabos unipolares de cobre isolamento em PVC, isolação para 1kV, flexível, deste os terminais de baixa tensão no transformador até o disjuntor geral de baixa tensão, composta por 02 cabos por fase e 02 para o neutro, seção 240 mm².

9. PAINÉIS GERAIS DE BAIXA TENSÃO

Será instalado após o transformador um painel modular desmontável em aço, com pintura eletrostática, medindo 13.800x800x800 mm, completo com placas de montagens, perfis verticais e laterais para fixação das placas e do barramento de cobre nu trifásico neutro e terra para 1.000 A. Também neste painel deverá ser instalado um sistema de medição de grandezas elétricas através de transdutor digital compatível com o sistema adotado no Tribunal de Justiça.

O trandutor será alimentado a partir da rede estabilizada do No break Central

Dentro do painel deverá ser instalada a proteção geral da instalação, que é a seguinte:

- DISJUNTOR GERAL – 01 disjuntor termomagnético trifásico de 800 A, 450 V, 35 kA, com disparador térmico e magnético ajustável.

10. GRADES E SUPORTES METÁLICOS

Deverão ser instaladas grades de proteção com telas metálicas em malha de 1"x1", em todos os cubículos. Bem como deverão ser instalados suportes metálicos em cantoneira de 50 mm para os equipamentos elétricos da instalação de média tensão da subestação.

11. PROJETO ELÉTRICO DA SUBESTAÇÃO

O Projeto Elétrico da Subestação, deverá ser executado de acordo projeto existente aprovado na concessionária local - CEAL.

11.1.1. Quadros Elétricos

Deverão ser executados de conformidade com a Norma NBR 5.410/ABNT, sendo construídos em painéis de aço tratado contra a corrosão como especificado e composto pelos elementos indicados nas especificações técnicas do projeto executivo a ser apresentado pelo instalador, sendo os componentes de padrão Siemens ou equivalente.

11.1.2. Sistema de Controle

Deverão ser atendidas as especificações técnicas do projeto na sua totalidade, garantindo a plena operação dos componentes e subsistemas.

O sistema deverá ser dotado de tecnologia DDC (Direct Digital Control), composto por controlador programável digital microprocessado (CP), de estrutura modular, hardware standard e componentes dotados de inteligência autônoma, com características de comunicação e protocolo abertos, interligável a qualquer sistema de supervisão disponível no mercado, através de interface aberta; ficando sob responsabilidade do fornecedor do sistema a divulgação do modelo de informação do protocolo de comunicação.

Devem estar incluídos no sistema, todos os sensores, transdutores e equipamentos auxiliares necessários para atender os pontos de controle, conforme discriminado na tabela definida no projeto.

Deverá ser fornecido software aplicativo para comunicação remota, disponibilizando acesso a relatórios de dados e históricos e para configuração dos parâmetros de operação. Este software deve rodar em ambiente windows e não necessariamente ser um software supervisor.

Características técnicas

Módulo controlador:

O equipamento deve ser digital, microprocessado, autônomo, multitarefa e multiusuário. Constituído de eletrônica modular com CPU principal com relógio de tempo real, controlador de comunicação de rede, fonte de alimentação, interfaces de entrada e saída com capacidades compatíveis com a alocação dos pontos de controle de acordo com a necessidade de cada sistema, módulo de interface homem/máquina (IHM) com display alfanumérico LCD e teclado.

Os módulos de saídas digitais devem disponibilizar o acionamento direto dos equipamentos em 220Vac/60Hz.

Deve ter memória para suportar seu sistema operacional e banco de dados, incluindo processos e rotinas de controle, gerenciamento de alarmes, dados históricos e aplicação de suporte de manutenção. A alimentação deve ser em 220Vac/60Hz monofásica e, em caso de falta de energia, deve ser evitada a perda de dados.

Deve ser dotado de memória não-volátil para garantir todos os dados críticos de configuração e uma bateria com capacidade de alimentar o relógio de tempo real e toda a memória por um período mínimo de 48 horas.

Deve realizar constantemente autodiagnóstico de operação, diagnóstico de comunicação e de todos os módulos auxiliares existentes.

As mensagens de operação do controlador devem ser expressas em língua portuguesa.

O protocolo de comunicação deve ser totalmente aberto e disponibilizar acesso completo aos parâmetros e variáveis de controle.

Módulo de entradas analógicas:

Interno ou externo, com pontos de entrada para sensores de temperatura e umidade, com sinais de 0 – 1 Vcc e/ou 4- 20 mA.

Módulo de entradas digitais:

Interno ou externo, com pontos de entrada livres de potencial.

Módulo de saídas analógicas:

Externo, com saídas proporcionais de 0 a 10 Vcc.

Módulo de saídas digitais:

Externo, composto de relés eletromecânicos com contatos reversores de capacidade de comutação de 7 Aca. Deve fornecer indicação luminosa local do estado de acionamento de cada saída, permitindo sua visualização direta sem a necessidade de terminais de comunicação.

Módulo de comunicação:

Conexão externa para porta serial RS485, permitindo a instalação de um bus de comunicação para rede local e conexão direta para interligação de modem para acesso remoto via linha discada.

Sensor de temperatura ambiente:

Sensor de estado sólido, acoplado em caixa metálica de alta resistência para instalação direta em ambientes, em condições normais de operação (sem condensação).

Faixa de operação: -10 a 60°C

Faixa de utilização: 0 a 40°C

Precisão: $\pm 0,5\%$

Bitola de fio nas conexões: 14 AWG

Sensor de umidade relativa ambiente:

Sensor de estado sólido, acoplado em caixa metálica de alta resistência para instalação direta em ambientes, em condições normais de operação (sem condensação).

Faixa de operação: 0 a 100%

Faixa de utilização: 20 a 99%

Precisão: $\pm 2\%$

Bitola de fio nas conexões: 14 AWG

Sensor de temperatura para dutos de ar:

Sensor de estado sólido, acoplado em caixa metálica de alta resistência para instalação direta em ambientes, em condições normais de operação (sem condensação).

Faixa de operação: -10 a 60°C

Faixa de utilização: 0 a 40°C

Precisão: $\pm 0,5\%$

Bitola de fio nas conexões: 14 AWG

Sensor de temperatura para tubulação de água gelada:

Sensor de estado sólido, montado em cápsula de aço inoxidável para instalação em poço de imersão de tubulações hidráulicas, em condições normais de operação (sem condensação).

Faixa de operação: -10 a 60°C

Faixa de utilização: 0 a 40°C

Precisão: $\pm 0,5\%$

Bitola de fio nas conexões: 14 AWG

12. SERVIÇOS

Deverá ser fornecida a mão de obra especializada para perfeita execução da instalação, atendendo a todas as especificações do projeto constando de:

- Instalação dos equipamentos e dispositivos de controle;
- Fabricação e montagem da rede hidráulica de água gelada;
- Fabricação e montagem da rede de dutos de distribuição de ar;
- Montagem de difusores e grelhas;
- Confecção de projeto executivo das instalações elétrica, de controle digital e quadros elétricos;
- Execução da instalação elétrica e quadros elétricos;
- Instalação e configuração do sistema de controle;
- Transporte vertical e horizontal na obra;
- Instrumental para medição e aferição dos parâmetros operacionais, ajustes e balanceamento da instalação.

13. GARANTIA

As instalações fornecidas deverão ter um período de garantia mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega da instalação em perfeito estado de funcionamento, contra quaisquer defeitos ou vícios de qualidade na fabricação, montagem e instalação.

Deverão ser assumidos todas as despesas de estadia, transporte, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelos fornecedores de produtos e serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer mão-de-obra especializada para o gerenciamento técnico das atividades;
- Apresentar um cronograma de execução da obra, compatibilizando-o com os horários de funcionamento do contratante e as atividades correlatas da empresa de obras civis e restauração histórica do prédio, que atuará em operação conjunta na instalação;
- Elaborar e fornecer projeto executivo para a aprovação da fiscalização, com as características descritas nas especificações do presente projeto, ou apresentar documento próprio atestando a total concordância com o presente projeto;
- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução da fabricação, montagens e testes operacionais da instalação;
- Fornecer os meios físicos para o transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos, bem como o seguro dos mesmos;
- Operacionalizar o sistema, efetuando os testes, ajustes e configurações necessários;
- Fornecer, na entrega final da obra, o projeto revisado 'COMO CONSTRUÍDO' (AS BUILT) contendo todas as alterações ocorridas na instalação em relação ao projeto original contratado;

- Fornecer ao contratante os manuais de operação e manutenção específicos para o sistema, em conjunto com os catálogos e manuais técnicos dos equipamentos, produtos e materiais fornecidos;
- Fornecer relatório final dos testes e medições de partida da instalação, para aprovação e entrega final da obra;
- Fornecer treinamento técnico específico para a operação do sistema ao pessoal designado pelo contratante.
- Fornecer os serviços de obras civis, restauração e recomposição dos trechos do prédio que sofrerem intervenção pela instalação do sistema, alimentação elétrica aos quadros de força e controle e rede de captação de drenagem; conforme as especificações do presente projeto.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer ao contratado as condições de trabalho, local reservado para a instalação de um canteiro de obras e guarda de materiais, equipamentos e ferramental necessários à execução da instalação;
- Garantir ao contratado o pleno acesso às áreas envolvidas nas atividades da obra;

16. PROPOSTAS

- As propostas técnica e comercial deverão estar de pleno acordo com as especificações do presente projeto;
- O proponente deverá endossar o presente projeto, assumindo total responsabilidade pelo mesmo;
- O proponente deverá responsabilizar-se pelos quantitativos apresentados na sua proposta, não sendo permitida a alegação de que o material é insuficiente para a conclusão dos serviços;
- As propostas deverão apresentar descrição completa de todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos. Deverão ser anexados os catálogos e manuais técnicos dos equipamentos, produtos e materiais propostos;
- A proposta comercial deverá apresentar: preços unitários e globais para todos os itens da planilha de custos, preço global final para a instalação, condições de pagamento, validade da proposta e condições de garantia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES – DCA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO
PODER JUDICIÁRIO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE INVESTIMENTOS

Obs: O Anexo III (Planilha de Investimentos) do Edital encontra-se disponibilizado no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em licitações. Pregão Eletrônico 006/2008.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES – DCA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO
PODER JUDICIÁRIO

ANEXO IV
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE
OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES – DCA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO
PODER JUDICIÁRIO

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obs: O Anexo V (Cronograma físico financeiro) do Edital encontra-se disponibilizado no sitio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em licitações. Pregão Eletrônico 006/2008.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES – DCA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO
PODER JUDICIÁRIO

ANEXO VI

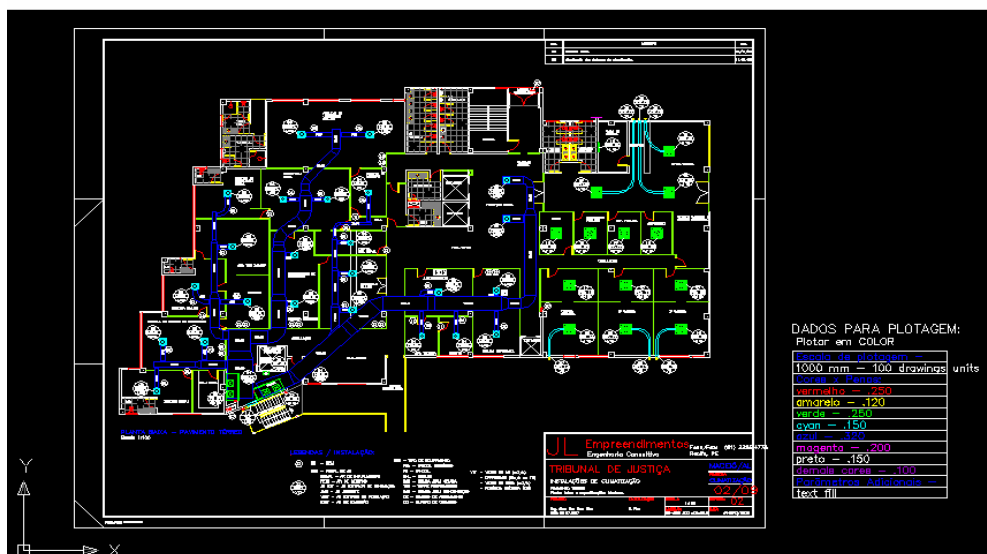
PLANTAS DE DETALHAMENTO E FOTOGRAFIAS

- **PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO**

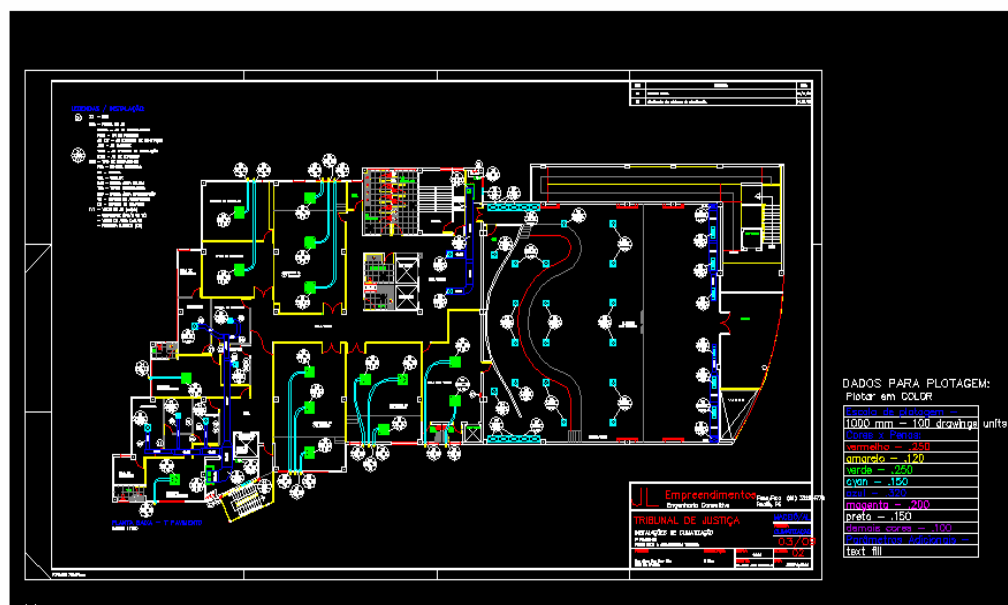
Planta: 06-305 ACC d01v02.2 (TJ_AL).

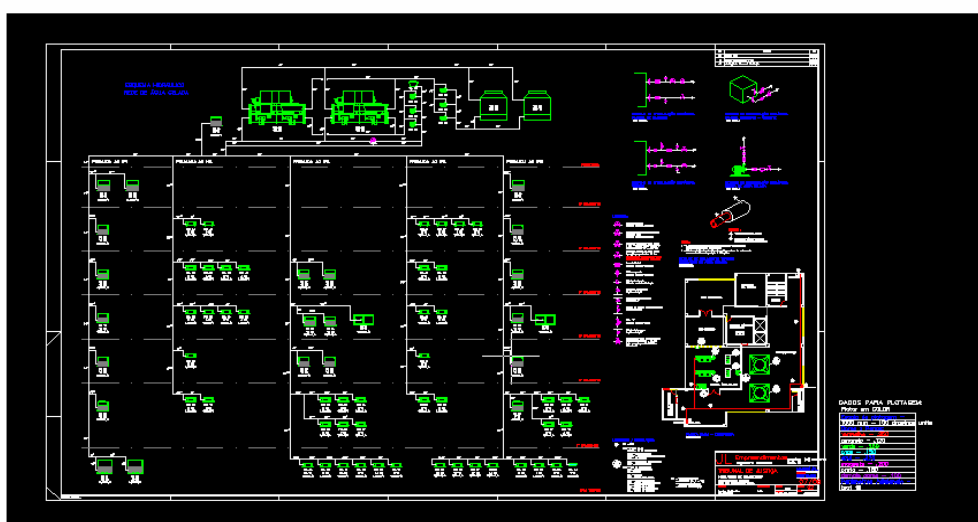
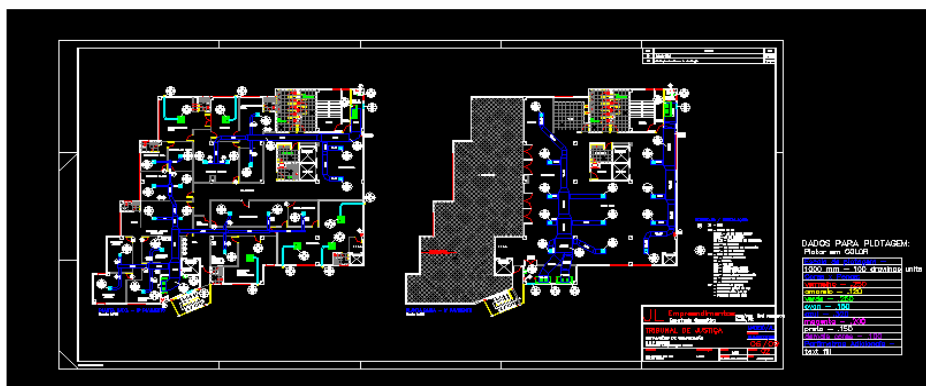


Planta: 06-305 ACC d02v02.2 (TJ_AL).

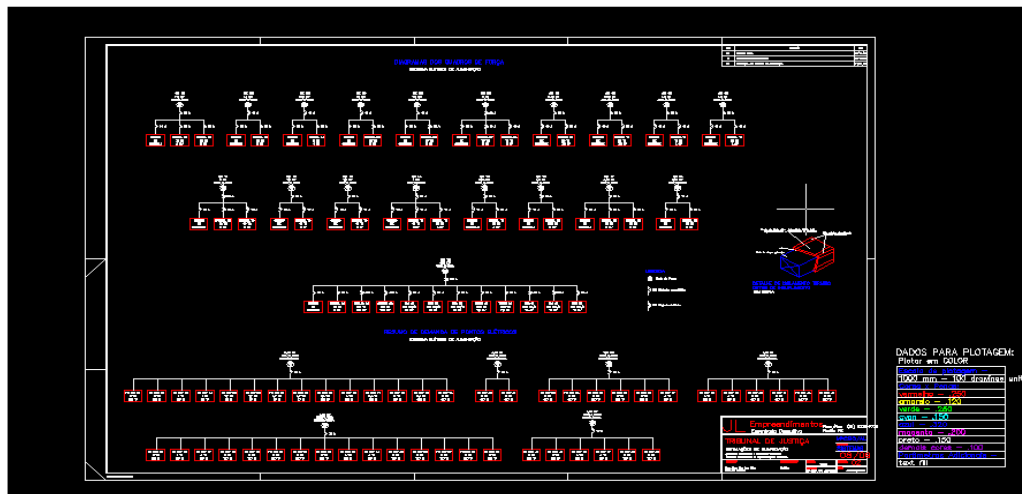


Planta: 06-305 ACC d03v02.2 (TJ_AL).

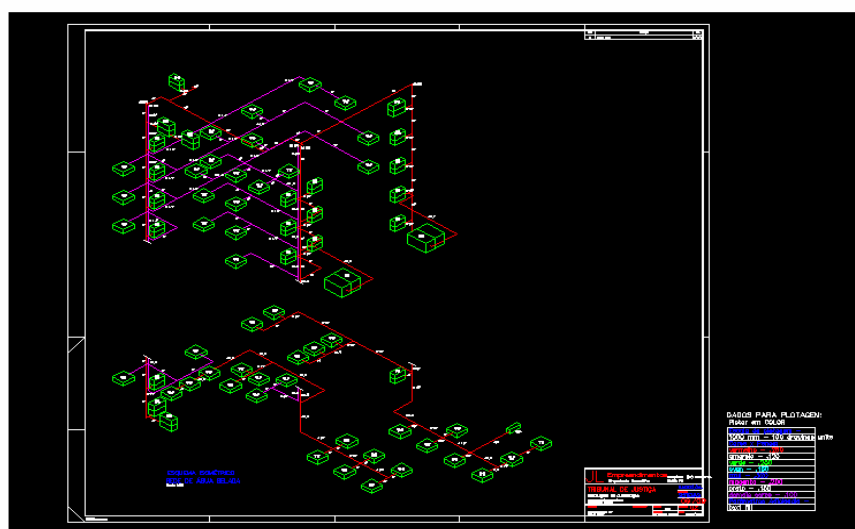




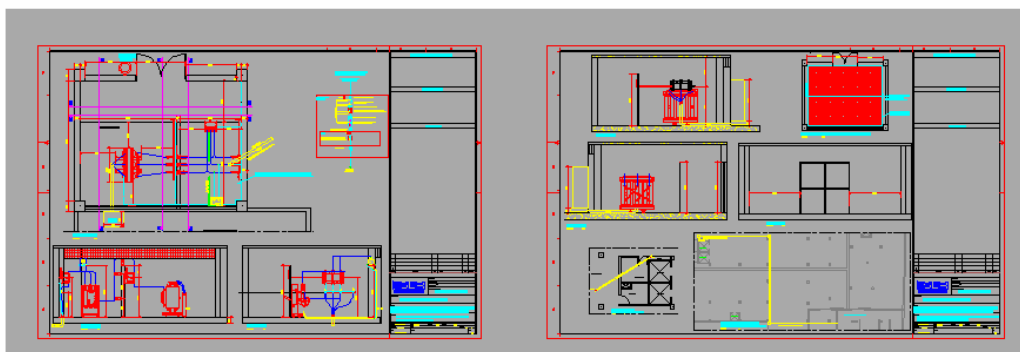
Planta: 06-305 ACC d08v02.2 (TJ_AL).



Planta: 06-305 ACC d09v02.2 (TJ_AL).



Planta: subestação_superior



Obs: Todas as plantas a cima encontram-se na sitio do Tribunal de Justiça do estado de alagoas, em licitações Pregão Eletrônico 006/2008, no formato DWG.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES – DCA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO
PODER JUDICIÁRIO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 8.3.4 do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2008, que o:

Sr. (a): _____

CI/RG nº: _____ e

CPF nº: _____

representando a empresa: _____

CNPJ: _____

Cuja vinculação é: _____

Compareceu e vistoriou o local onde serão executados os serviços relativos ao objeto do Pregão acima mencionado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2008.

Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - DCEA

Assinatura do representante da Licitante

Data: ____/____/____

Ciência do responsável técnico da contratada
CREA Nº _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO
PODER JUDICIÁRIO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DO ANEXO II DO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO.

O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão publico, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, em Maceió, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, neste ato representado pelo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. Dês. Jose Fernandes de Hollanda Ferreira, portador da cédula de identidade de nº 90.345 SSP/AL, inscrito no CPF nº 007.697.384-00, e pelo Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS – Juiz de Direito Dr.JAMIL AMIL ALBUQUEQUE DE HOLLANDA FERREIRA, portador da cédula de identidade de nº 686.217 SSP/AL, inscrito no CPF nº 724.868.484-87 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/199, 8.666/1993 e Decretos nºs 5450/2005 e LC 123/2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta do processo administrativo nº 03395-7.2007.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2008, pactuando este contrato, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um sistema de climatização ambiente para atender as dependências do Anexo II do Edifício do Tribunal de Justiça de Alagoas, consoante especificações constantes neste instrumento convocatório e anexos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato, será de 36 meses corridos, e contar-se-á da data da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado em 120 dias, compreendido conforme cronograma físico-financeiro conforme anexo V.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA no decorrer da execução do presente ajuste, obriga-se às condições seguintes:

1) Indicar preposto para prestar à Fiscalização os esclarecimentos julgados necessários. O preposto será preferencialmente o responsável técnico pela execução do contrato;

2) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, tributárias, comerciais e técnicas, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até a liberação de cada elevador novo para funcionamento, definida como Recebimento Provisório sem pendências e Definitivo;

3) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, inclusas taxas e emolumentos devidos e prescritos em lei, providenciando-se todas as documentações necessárias, bem como atender as exigências de baixa na conclusão do objeto, a exemplo dos seguintes órgãos:

4) Apresentar na data da assinatura do contrato Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – ART/CREA/AL, do responsável técnico pela execução dos serviços e respectiva fiscalização, nos termos da Lei nº496/77;

5) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições, acordos e despesas relativas à legislação social e trabalhista em vigor,

particularmente no que se refere ao pessoal alocado (próprio e de subcontratada) no fornecimento do objeto contratual, uma vez inexistir vínculo empregatício deles com a Contratante;

6) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

7) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e especificados, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas no objeto do contrato;

8) Prestar os serviços utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços;

9) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

10) Respeitar convenções administrativas (horário de trabalho, acesso, indumentária, etc.) inclusive sistemas de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela;

11) Responder integralmente e arcar com os ônus decorrentes de perdas e danos pessoais ou materiais que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao preposto e funcionários envolvidos com fornecimento e instalação do objeto deste projeto, ficando isento a Contratante de ressarcimento por despesas relativas a transportes, hospedagens, alimentação, etc., necessários à execução dos serviços;

13) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços de Assistência Técnica, identificados por crachá, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

14) Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

15) Fornecer, a seus técnicos, quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou

materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

16) Providenciar as ligações provisórias de energia elétrica e as definitivas das utilidades previstas no projeto: energia elétrica, alimentação elétrica dos geradores existentes e interfones (ligações cabines-portaria);

17) Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, equipamentos, peças, ferramentas, materiais e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento aos prazos estabelecidos pela Contratante e às especificações contidas no Edital e seus Anexos;

18) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que não estejam em conformidade com as especificações, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, dentro do prazo de execução do contrato;

19) Realizar supervisão e coordenação das atividades subcontratada, conforme subitem 14.19 do edital, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

20) Fazer prova junto à Contratante, de acordo com os critérios estabelecidos pela Fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas no Edital e seus Anexos;

21) Deverão ceder os direitos autorais do software relativo ao sistema que controla o quadro de comando e mecanismo microprocessado;

22) Entregar todos os equipamentos acompanhados de documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos mesmos;

23) Deverá apresentar à Contratante, para cada atendimento preventivo ou corretivo, uma Ordem de Serviço devidamente preenchida;

24) Atender os chamados para eventuais serviços corretivos, em vista de recolocar o(s) equipamento(s) em seu perfeito estado de uso, mediante substituições de peças, ajustes e reparos necessários e originais de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

24.1) Repetir tantas vezes quantas necessárias às manutenções corretivas, isenta de aditivos contratuais, salvo quando comprovado o mau uso por empregado da Contratante, caso em que deverá ser expedido um laudo técnico em que seja especificado e comprovado o dano causado pelo mau

uso;

24.2) As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e identificadas no relatório.

25) A empresa contratada deverá repor ou substituir qualquer material ou equipamento que seja danificado devido a instalação dos equipamentos de climatização, tais como: pisos, divisórias, eletrocalhas, tubulações de incêndio, hidrossanitarias, etc;

26) A empresa contrata deverá executar todos os serviços civis necessários para devida instalação dos equipamentos de climatização bem como da subestação;

27) Será de inteira responsabilidade da contratada, por sua conta e risco a retirar imediata do entulho produzido diariamente, com limpeza da área, bem como a colocação de eventual cordão de isolamento nas áreas de trabalho quando necessário, além da proteção de vidros, esquadrias e todo e qualquer elementos da fachada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

b) Disponibilizar planta arquitetônica da edificação com indicação do local dos serviços, propiciando à Contratada condições para que efetue as atualizações devidas;

c) Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento do elevador;

d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato; e

e) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do contrato caberá:

a) Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar sobre o atendimento às especificações técnicas, seguindo Cronograma de Fornecimento e instalações;

- b) Notificar à Contratada necessidade de correções devidas, em conformidade técnica com as especificações dos projetos e plantas;
- c) Sugerir aplicação de penalidades à Contratada por descumprimento de suas obrigações contratuais;
- d) Expedir ordens de serviços;
- e) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade especificada;
- f) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as parte dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- g) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- h) Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- i) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Concluído o objeto em conformidade com as especificações, a Contratada deverá requerer formalmente a Contratante:

- a) Recebimento Provisório, após análise prévia e constatação que o objeto foi concluído conforme especificações e perfeito funcionamento dos equipamentos, o Fiscal (ou gestor técnico) do contrato realizará lavratura de Termo de Recebimento Provisório, dentro de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela Contratada.
- b) O recebimento provisório será realizado por etapas conforme liberação dos elevadores para funcionamento das FASES B, C e D e conclusão da garantia com manutenção da fase E. Após o recebimento e, caso inexista pendências a serem reparadas, estará a Contratada habilitado a apresentar as faturas (ou N.F.) para pagamento, devendo ainda apresentar a documentação exigida bem como certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, com respectivos manuais de operação e manutenção;
- c) Recebimento Definitivo, por comissão designada pela Contratante, através de lavratura de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e equipamentos, que será lavrado em até 90 (noventa) dias, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - c.1) Atendidas todas as observações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento dos serviços

executados ou equipamentos, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura que servirá para contagem do prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo FUNJURIS.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA - Deverá iniciar com a conclusão total dos serviços de montagens e acabamentos, recebidos definitivamente, por 36 (trinta e seis meses) meses.

a) O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser de 90 (noventa) dias corridos aplicados às peças ou mecanismos que já sofrerem correções em mais de uma vez, sendo tal prazo contado a partir do dia seguinte à conclusão do respectivo reparo;

b) Durante o período de vigência da garantia a Contratada deverá prestar Assistência Técnica e executar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos, incluindo peças, lubrificante e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento, bem como limpeza e demais ações com vistas ao restabelecimento da normalidade;

c) A Contratada deverá fornecer à Contratante um "Certificado de Garantia" de que todos os equipamentos empregados são originais de fábrica e mão-de-obra empregada é de primeira qualidade.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA -- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 8º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, com a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

1) Nota fiscal devidamente atestada pelo gestor contratual

2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou pela Secretaria da Receita Federal;

3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita

Federal e, se for o caso, outros documentos decorrentes da legislação aplicáveis a execução do objeto.

5) CEI do serviço (1ª pagamento);

6) Comprovante de recolhimento do ISS, se for o caso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até dois dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação.

PARÁGRAFO QUARTO - O FUNJURIS reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005 e 706/2007.

PARÁGRAFO QUINTO - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - Se for o caso, serão retidos na fonte os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNJURIS,

entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A subcontratação será permitida conforme item 18.0 do edital.

a) A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

b) A Contratada deverá apresentar também prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do programa de trabalho 02.061.0003.1255 – Construção de Fóruns – Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, FUNJURIS e Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b.1) Multa de 0,4 % (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

b.2) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, incidente no caso de inexecução total;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se, também, as penalidades previstas neste capítulo, no caso de ocorrer descumprimento de qualquer termo do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN 05 – MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 – MARE de 16/04/1996.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O FUNJURIS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, e as supressões até 25% do valor total, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2008.

Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

JAMIL AMIL ALBUQUERQUE DE HOLLANDA FERREIRA
Juiz-Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS

CONTRATADA